



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 9586,

DE 4 DE JULHO 2001.

Cessa redução de jornada de trabalho de servidora e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999 e considerando o disposto no Processo nº 1501.5784/2000,

**D E C E T A:**  
=====

Art. 1º- Fica cessada a redução da carga horária da servidora IZALTINA FEITOSA TEODORO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, cadastro nº 072.620-6, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto 8946, de 10 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial nº 4.409, de 11 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2001, 113º da República.

  
JOSE DE ABREU BIANCO/  
Governador

Art. 1º - Fica instituído o cargo de...

Art. 2º - O cargo de... será exercido por...

Art. 3º - O cargo de... será exercido por...

Art. 4º - O cargo de... será exercido por...

GOVERNADOR  
RONDÔNIA